

Lei n.º 2.304, de 23/março/2001  
Projeto de Lei autoria do Executivo  
(Revogada)

Lei n.º 2.304. 23.03.2001  
Revogada



LEI Nº 1455 DE 14 DE abril DE 1992

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: ELDO JACARANDÁ JUNIOR

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi aprovada e sancionada Estabelece normas de estacionamento de Veículos e dá outras providências.  
publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 14/04/92

Em 14/04/1992 em Barra do Garças

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os veículos só poderão estacionar em frente as farmácias e drogarias desta cidade, por um período de 15 (15) (QUINZE) minutos, com o alarme luminoso ligado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a sinalizar com faixas e placas indicatórias, os locais descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Os infratores desta Lei, estão sujeitos a advertência e multa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de abril

de 1.992

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal